



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.580, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Alfredo Nasser, de Joviânia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e tendo em vista o que consta do Processo nº CEE-203/76,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Escola Estadual de 1º Grau Alfredo Nasser, de Joviânia, neste Estado, autorizada, em caráter condicional, a ministrar nos turnos matutino, vespertino e noturno, em regime de externato, para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 1976.

Antonio Jose de Oliveira

- | | |
|------------------------------|--------------|
| Antonio Jose de Oliveira | - Presidente |
| Maria Lucy Ferreira | - Relator |
| Arthur Edmundo de Souza Rios | - Membro |
| Mozart Barbosa Filho | - Membro |
| Ione Vieira Bastos | - Membro |
| Maria Cavalcante Martinelli | - Membro |
| Delson Leone | - Membro |
| Pe. Otto da Fonseca | - Membro |
| Antônio Luiz Maya | - Membro |
| Djalma Silva | - Membro |

HOMOLOGO

15 de outubro / 1976

Older

SECRETARIO DA EDUCACAO E CULTURA